



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88  
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349  
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

### TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 06/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP E A UBER FRANQUIA RODOVIÁRIA LTDA. – ME.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES E FUNDAMENTO

**CONTRATANTE:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba- AMVAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.948/0001-10, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Bairro Distrito Industrial, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Francisco Lourenço Borges Neto, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.346.408 SSP/MG e do CPF nº 034.760.586-97, brasileiro, casado, agente político, residente em Tupaciguara MG.

**CONTRATADA:** Uber Franquia Rodoviária Ltda. – ME, inscrita no CNPJ nº 25.711.052/0001-05, com sede na Pç. Da Bíblia, s/nº Salas 23,24,25 e 26, Bairro Martins, em Uberlândia/MG, representada pelo Sr. Luiz Gonzaga Gregghi, portador do RG 3.925.930-4 -SSP/MG e do CPF 364.451.778-91.

**FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 06/2020, Dispensa de Licitação 05/2020, na letra “b” do item 1 da Cláusula Nona do Contrato 06/2020, no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO E EFEITOS DA RESCISÃO

1. O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO** do Contrato nº 06/2020, referente os serviços de coleta e postagens de correspondências para todo o território nacional, sendo remetente a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, conforme especificações constantes no Contrato original.


A rescisão bilateral do Contrato nº 06/2020 opera seus efeitos a partir de 17/05/2022.

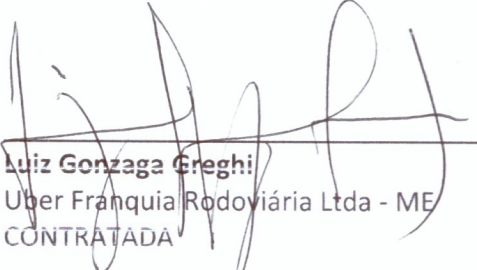
#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG para dirimir as questões oriundas deste Termo de Rescisão de Contrato.

2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Rescisório lavrado em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Uberlândia-MG, 17 de maio de 2022.

  
Francisco Lourenço Borges Neto  
Presidente da AMVAP  
CONTRATANTE

  
Luiz Gonzaga Gregghi  
Uber Franquia Rodoviária Ltda - ME  
CONTRATADA

#### Testemunhas:

Nome: Darciane Medeiros D. Guntl  
CPF: 089.420.916-99

Ass.: DGuntl

Nome: Maria N. Pedrosa  
CPF: 323.649.786-49

Ass.: MPedrosa



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

### JUSTIFICATIVA

A AMVAP contratou no mês de maio de 2020 a pessoa jurídica Uber Franquia Rodoviária Ltda - ME, CNPJ nº 25.711.052/0001-05 para os serviços de coleta e postagens de correspondências para todo o território nacional, sendo remetente a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, sendo esses serviços de necessidade urgente e contínua para a AMVAP.

No entanto, a Uber Franquia está em processo de alterações contratuais, impossibilitando que a mesma mantenha as condições de habilitação exigidas na contratação, tornando inviável a prestação do serviço e manutenção do contrato.

Tal ação encontra amparo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e, considerando que a parte Contratada concorda com tal termo rescisório, as partes firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

As obrigações da Contratada com a AMVAP referentes aos serviços prestados até a data de 17/05/2022 poderão ser finalizados, após o que, será apresentada a respectiva fatura à AMVAP para quitação no prazo previsto.

Uberlândia-MG, 17 de maio de 2022.

**Francisco Lourenço Borges Neto**  
Presidente da AMVAP

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO**  
**VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AMVAP – TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 06/2020.**

Termo de Rescisão ao Contrato 06/2020. Contratada: Uber Franquia Rodoviária Ltda-ME, CNPJ nº 25.711.052/0001-05. Objeto: Fica rescindido o contrato de nº 06/2020, referente os serviços de coleta e postagens de correspondência para todo o território nacional, sendo remetente a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP a partir do dia 17/05/2022. Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2020, Dispensa de Licitação 05/2020, na letra “b” do item 1 da Cláusula Nona do Contrato 06/2020, no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e na justificativa anexa ao termo rescisório.

Uberlândia-MG, 17 de maio de 2022.

**FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO -**  
Presidente da AMVAP.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:FC189A4C**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31/05/2022. Edição 3273  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>